



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.550/99

Autoriza o Poder Executivo a refinarciar a dívida mobiliária e os saldos devedores de operações de crédito interno de responsabilidade da administração direta do Município junto a União.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faz saber que em sessão do dia 14.06.99, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta lei, a contratar com a União o refinanciamento da dívida mobiliária e dos saldos devedores de operações de crédito interno vencidas e vincendas, contraídas pelo município.
- Art. 2º Os contratos de refinanciamento de que trata esta lei serão formalizados observando-se as condições estabelecidas pela Medida Provisória nº 1.811, de 25 de fevereiro de 1999 e de suas eventuais reedições.
- Art. 3º Em garantia dos contratos de refinanciamento poderão ser vinculados as receitas próprias e dos recursos de que tratam os arts. 156, 158 e 159, incisos I "b" e II, da Constituição e a da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º Revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 1999.

Registrada e publicada
em 16.06.99

MANOEL ALVARO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal